



PROCESSO Nº 351/08

PROTOCOLO Nº 9.499.486-1

PARECER Nº 475/08

APROVADO EM 06/08/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 1406/2008 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 3125/06, SEED (cf. fls 14) autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e equivalente no Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental e Médio que passou a denominar-se Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) plano de capacitação (fls.152 e 153);
- b) acervo bibliográfico (fls. 242 a 275);
- c) plano de avaliação institucional (fls. 304 e 305);
- d) licença sanitária (fls. 330);
- e) matriz curricular atualizada (fls. 357)



PROCESSO Nº 351/08

Entretanto, quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros há notificação nº 004/2007, realizado pelo Corpo de Bombeiros - Município de Bandeirantes, informando a necessidade da apresentação, análise e aprovação do Projeto de Prevenção contra Incêndio pelo Corpo de Bombeiros (fls 329).

1.3 Da Instituição de Ensino

A direção de ensino apresenta comprovante de protocolo nº 9.997.998-4, de 11/04/2008, encaminhado à SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, solicitando providências para regularização das condições de segurança das instalações do prédio e Projeto de Prevenção contra Incêndio.

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Gisele Alberine	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras- Português / Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Lara Cristina Bueno de Godoy	- Inglês	Letras Português / Inglês e respectivas literaturas
Aparecida Paschoaloto Alves	- Arte	Educação Artística
Dinir Felipe Santiago	- Educação Física	Educação Física
Isabel Cristina de Andrade	- Matemática	Ciências / Matemática
Vivian Teixeira M. Bernadelli	- Biologia	Biologia
Rosemary Aparecida Ortiz Albineti	- Geografia	Geografia
Soraya Sala Ramos	- História	História
Sílvia Renata Picelli	- Física	Física
Renata Cristina Zital da Silva	- Química	- Química
Maria de Lourdes Lério	- Fundamentos Históricos da Educação - Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia- Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio



PROCESSO Nº 351/08

Odila Cabral	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia do Ensino de Geografia - Estágio Supervisionado	-Pedagogia - Ensino de Disciplinas das Atividades Práticas dos Cursos Normais -
Silvana Regina Barbosa	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio – Supervisão Escolar
Márcia Regina Enferdi Tenereli	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Arte	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Maria Aparecida Cordeiro dos Santos	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio - Orientação Educacional
Marines de Lourdes Fioravante	- Literatura Infantil - Metodologia do Ensino Português /Alfabetização - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Edna da Silva Ferreira	- Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio - Supervisão Escolar

* Não foi informada a graduação/habilitação dos docentes das disciplinas de Filosofia e Sociologia, que constam na matriz curricular atualizada. As disciplinas mencionadas devem ser ministradas, exclusivamente, por professores licenciados, conforme a Deliberação n.º 06/06 CEE/PR.



PROCESSO Nº 351/08

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 350 a 353, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 304 e 305, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 153 e 301.

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 357, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 351/08

Matriz Curricular

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.- NORMAL MATRIZ CURRICULAR: Vigência 2007, conforme Res. Nº04/06/06 – CNE/CEB E DEL. nº06/06 - CEE								
Ano de Implantação: 2007 Turno : Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
TOTAL GERAL						4800	4000	



PROCESSO Nº 351/08

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 34/07 (cf. fls.346), do NRE de Jacarezinho constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Jacarezinho (cf. fls.347), Parecer nº 22/07-DEP/SEED (cf. fls.368) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2005 até a presente data;

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Durval Ramos Filho Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.



PROCESSO Nº 351/08

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado n.º 9.997.998-4.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de agosto de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de agosto de 2008.